

DECRETO N.º 34.315, DE 28/06/2018.

ALTERA O ANEXO II DA IN 002/2018 QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO, ANÁLISE E REGISTRO DE INCIDENTE DO TRABALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, E CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO N.º 227 DE 25 DE AGOSTO DE 2011 E ALTERAÇÕES, QUE DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO II da Instrução Normativa nº 002/2018, conforme anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 28 de Junho de 2018.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

ANEXO II – CONTROLE DE ENTREGA DE EPI

Nome	Função	Matrícula
-------------	---------------	------------------

Código de Fornecimento	01 Primeiro Fornecimento	02 Desgaste Natural	03 Quebra ou avaria	04 Perda	05 Outros	Admissão:
						Demissão:

Data da entrega	Descrição do Equipamento	Qtd	C.A.	Cód. Forn.	Assinatura do Empregado	Responsável pela entrega	Data da devolução	Responsável pelo recebimento

Termo de Responsabilidade:

1) Responsabilidade de obrigatoriedade do seu uso, conforme disposições legais da Portaria 3214/78. NR-06 referente a Segurança e Medicina do Trabalho (MTE) e Normas internas da empresa.

2) Responsabilidade pela sua boa conservação.

3) Caso algum equipamento (exceto descartável) for danificado me colocarei a inteira disposição para esclarecimentos e posteriormente se constatado negligência, autorizo o débito correspondente de acordo com o preço da época, na folha de pagamento.

4) Em caso de recusa do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) fornecidos pela empresa, o funcionário estará sujeito às penalidades previstas por lei. (Art.158 CLT)

5) Declaro que fui instruído quanto à necessidade do uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual e comprometo-me a utilizá-los, conforme instruções recebidas.

6) Responsabilizo-me em devolver os equipamentos de proteção individual que não seja descartável, se for desligado da Empresa; caso a devolução não seja efetuada, autorizo o débito do equipamento, de acordo com o preço da época.

Declaro que recebi os equipamentos acima mencionados e estando ciente de todos os riscos ocupacionais a que estou exposto, comprometo-me a utilizá-los somente para a finalidade a que se destina.